

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2019

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, ora **CONTRATANTE**, e **AM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.926.128/0001-83, com sede na RUA MARCOS ROSENAL, nº 347, bairro JARDIM IMPERIAL, cidade de CAXAMBU, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) ANDRE GUSTAVO DE SOUZA MORAIS, portador da cédula de identidade RG MG11493259 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 061.374.216-86, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0138/2019 – Pregão Presencial nº 0069/2019, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a prestar os serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas as cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Serviços de coordenação e arbitragem com fornecimento de premiação para as seguintes modalidades esportivas: OBS: FUTSAL MASCULINO ADULTO, VETERANO, SUB-20, SUB-17, SUB-15, SUB-13, SUB-11, SUB-09, SUB-07, FEMININO ADULTO, SUB-17, SUB-15 E SUB-13. VOLEIBOL MASCULINO SUB-20, SUB-17, SUB-15, SUB-13, FEMININO ADULTO, SUB-17, SUB-15 E SUB-13. XADREZ MASCULINO ADULTO, INFANTIL, FEMININO ADULTO, INFANTIL E LIVRE. HANDEBOL MASCULINO SUB-17, SUB-15, SUB-13, FEMININO SUB-17, SUB-15 E SUB-13. FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB-17, SUB-15 E SUB-13. Premiação, arbitragem, equipe de apoio, mídia e divulgação inclusos	SERV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		TOTAL:			R\$ 8.000,00

Termo de referência

Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e arbitragem com fornecimento de premiação para modalidades inscritas conforme descrito abaixo:

A empresa deverá fornecer equipe de arbitragem e equipe técnica, durante no mínimo 06 (seis) dias de competição com no mínimo 80 jogos, além de fornecer premiação com medalhas e troféus para as seguintes modalidades coletivas e individuais inscritas.

FUTSAL

Categorias: masculino adulto, masculino veterano, masculino sub-20, masculino sub-17, masculino sub-15, masculino sub-13, masculino sub-11, masculino sub-09, masculino sub-07, feminino adulto, feminino sub-17, feminino sub-15 e feminino sub-13.

VOLEIBOL

Categorias: masculino sub-20, masculino sub-17, masculino sub-15, masculino sub-13, feminino adulto, feminino veterano, feminino sub-17, feminino sub-15 e feminino sub-13.

XADREZ

Categorias: Masculino adulto, masculino infantil, feminino adulto, feminino infantil e livre.

HANDEBOL

Categorias: masculino sub-17, masculino sub-15, masculino sub-13, feminino sub-17, feminino sub-15 e feminino sub-13.

FUTEBOL DE CAMPO

Categorias: masculino sub-13, masculino sub-15 e masculino sub-17.

TROFÉUS E MEDALHAS

- 1º LUGAR – Nas Modalidades e categorias
- 2º LUGAR – Nas Modalidades e categorias
- 3º LUGAR – Nas Modalidades e categorias

ARBITRAGEM

A contratada deverá arcar com todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas.

A contratada deverá arcar com os uniformes, materiais de trabalho necessários para a condução do serviço e as matérias posteriores de documentação de comprovação para pontuação do ICMS esportivo.

EQUIPE DE APOIO

A contratada deverá fornecer equipe de apoio (mesário, cronometrista, marcação, etc.) com experiência no esporte que irá auxiliar. Deve ser apresentada uma relação de nomes, discriminando a modalidade que irá atuar.

A contratada deverá arcar com todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas.

MÍDIA E DIVULGAÇÃO

A contratada deverá promover toda a divulgação do evento através da confecção de cartazes, convites, sendo que o layout deverá ser apresentado para a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para modificações e aprovação, além da divulgação em site, redes sociais, jornais, rádio e veículos de som.

REALIZAÇÃO

O torneio será realizado no mês de Agosto de 2019, no município de Baependi, tendo a duração dos jogos prevista na Confederação de cada Modalidade.

A contratante irá fornecer 01 (um) funcionário para limpeza e higiene do local, durante todos os dias de realização do evento.

A contratante irá fornecer 01 (uma) ambulância com motorista e enfermeiro durante os jogos realizados no poliesportivo municipal.

2 – O presente contrato terá vigência até o dia 31/01/2020 ou até a conclusão dos serviços, o que vier a ocorrer primeiro.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio da dotação orçamentária nº 430 - 3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

4 – A prestação de serviços deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – O serviço que for realizado em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado em até 30 (TRINTA) dias, a contar apresentação da fatura/nota fiscal juntamente com Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente, comprovando a realização do serviço.

7 – Para fins de pagamento, o contratado deverá encaminhar a documentação citada na cláusula anterior ao Departamento de Compras e Licitações.

8 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

9 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

10 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

11 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

12 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

12.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

14 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

15 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0138/2019 – Pregão Presencial nº 0069/2019, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 20 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº 047.619.058-40

AM ESPORTES LTDA
Andre Gustavo de Souza Morais
CPF nº 061.374.216-86

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____